



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**



**ALTO PARAÍSO – RO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.2017**

**PROCESSO Nº:** 005/CAMAP/2017

**FORNECEDOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ENDEREÇO:** AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,

QUADRA 02, LT 17-1

**CEP:** 76862-000

**CIDADE:** ALTO PARAÍSO

**VALOR TOTAL:** 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Unidade orçamentária: 01 - Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Fichas: 011

18 DE JANEIRO DE 2017

**CNPJ:** 00.360.305/3719-43



**OBJETO:** Contratação de serviço de 02 (dois) certificados (assinatura) digital – A1 TOKEN, para o vereador e Presidente Eliseu Rodrigues Batista e a contadora Mônica Cristina da Silva Fernandes e certificado digital E-CNPJ A3 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso, CONFORME MEMORANDO Nº 005/CAMAP/2017.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Conforme vejamos.

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço.

Do preço: A certificação dos preços propostos foi apurada através de pesquisas de preços conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

  
Eliseu Rodrigues Batista  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso  
HOMOLOGADO EM:  
18 / 01 / 2017